



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO 029/2017-SRP.**

Ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, composta pelos seguintes membros: GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, Pregoeiro, e CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES, e JOSÉ DE DEUS BARROS NETO, equipe de apoio, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão nº 029/2017, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e veiculação de áudio em veículo de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações da Prefeitura Municipal**, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do Pregão respectivo. Antes de iniciar a sessão o(a) Pregoeiro(a) informou, a todos os presentes, que os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, iriam basear-se integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 3555/2000 alterações superveniente e demais exigências do Edital, e explicou que nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00 para a participação de Empreendedores Individuais, Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência do Edital com a descrição dos benefícios. Obedecendo a exigência que se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. O Pregoeiro ressaltou ainda que a ausência de qualquer uma das exigências edilícias, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Dando seguimento no horário definido no Aviso de Adiamento do horário, o(a) pregoeiro(a) deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento da(s) licitante(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame os seguintes proponentes, a partir daqui denominados de licitantes: ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395, inscrita no CNPJ nº 27.891.756/0001-24, com sede na Rua General Gurjão, nº 572, Bairro Centro, CEP 68.644-000, Santa Luzia do Pará/PA, neste ato representado por ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO, brasileiro, solteiro, micro empreendedor, portador RG 6632580 PC/PA, e do CPF nº 025.791.863-95, residente e domiciliado na Rua General Gurjão, nº 572, Bairro Centro, CEP 68.644-000, cidade de Santa Luzia do Pará/PA, e foi a única empresa a participar do certame e, apresentou os documentos exigidos na etapa de Credenciamento sem nenhuma ocorrência. Prosseguindo o Pregoeiro informou a todos que a utilização do benefício tipo I com item exclusivo de até R\$ 80.000,00, fundamentada no Art. 48 da Lei 123/06, não seria necessária em virtude da única empresa presente está enquadrada como MPE. Portanto todos os itens descritos no anexo I do edital, estariam igualados sem cota exclusiva. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) iniciou a etapa de abertura do envelope de Proposta de Preços, foi analisado o documento e também não foi registrada nenhuma ocorrência que desclassificasse a proposta do Licitante. O Pregoeiro remeteu a proposta comercial à análise dos demais presentes na sessão, para aferição de tal conformidade com o edital de licitação. Após a etapa totalmente concluída o Pregoeiro perguntou ao licitante que se poderia diminuir mais o preço ofertado na proposta inicial, o licitante respondeu que não poderia por conta de o preço ofertado já está de acordo com o praticado no mercado. Dando seguimento o pregoeiro verificou se realmente os preços estariam de acordo com os preços médios e máximos admitidos para o certame, e constatou que o preço ofertado pelo licitante estava vantajoso para administração. Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos preços finais registrados estão expressos abaixo:

Item: 00001 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE  
Quantidade: 2.000,000

Unidade de fornecimento: HORA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 0257918639 R\$ 20,000 \*  
 Habilitação ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395, Data: 24/08/2017 às 10:15:29  
 Dec.vencedor ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395, Data: 24/08/2017 às 10:15:32

Encerrada a etapa de negociações verbais para obtenção do melhor preço unitário dos serviços a serem fornecidos, o Pregoeiro solicitou o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, cumprindo com os requisitos formais ficando de posse com os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395. Após instalados os trabalhos com a abertura do envelope, o mesmo foi examinado para verificação do lacre, posteriormente conferidos, rubricados e aberto o envelope de documento, conforme instrumento convocatório. Dando prosseguimento a sessão, iniciou-se a fase de habilitação, na qual verificou-se que a empresa ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395 encontra-se com todos os documentos de acordo com o referido edital e atendendo todas as exigências. Após análise e justificativa alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou HABILITADA a empresa ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395. Consultados pelo Pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos imediatos e motivados, o representante da empresa declinou-se, acarretando decadência no direito de recorrer. Os presentes que desejaram visar a documentação, nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão do(a) Pregoeiro(a). Finalizada a etapa competitiva Pregoeiro proferiu em viva voz o resultado do resultado da licitação e declara vencedora a empresa ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO 02579186395, com valor total de R\$ 40.000,00, compatíveis com os de mercado. Diante do exposto, o Pregoeiro resolve dar por encerrada a reunião. Os autos seguirão para análise e Ratificação da Assessoria Jurídica, adjudicação e posterior homologação pela autoridade superior. E, nada mais havendo digno de registro, e eu, Carlos Evandro de Souza Torres, membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, e pelo licitante.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Pregoeiro(a) GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA

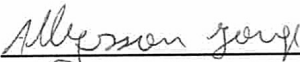
Equipe apoio CARLOS EVANDRO DE SOUZA TORRES

Equipe apoio JOSE DE DEUS BARROS NETO

14



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Empresa	Assinatura do Representante
<p><b>Proponente:</b></p> <p><b>ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO</b> 02579186395 CNPJ: 27.891.756/0001-24</p>	<p> ALLYSSON JORGE DE SOUSA BRITO CPF N° 025.791.863-95</p>



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA